

fundamento artigo 12 da Lei Municipal nº 10.365/87, a poda de limpeza e de equilíbrio de 01 (UM) exemplar arbóreo de aroeira salsa localizado no passeio público na Al. dos Araés, 1433. Os serviços serão executados pela equipe da Unidade de Áreas Verdes da Subprefeitura Vila Mariana e necessitam de auxílio da AES. As pessoas ou entidades interessadas que discordarem poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SP-VM, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação, nos termos do artigo 4º, do Decreto 29.586/91.

#### TID 14943915

Considerando o teor do laudo técnico constante do presente procedimento administrativo às fls.13 E 15 , elaborado e subscrito por Engenheiro Agrônomo competente, **DEFIRO** a REMOÇÃO POR CORTE DE 01 (UMA) ESCOVA DE GARRAFA NO PASSEIO PÚBLICO NA RUA FRANÇA PINTO, 1004, E O PLANTIO DE 01(UMA) MUDA DE MEDIO PORTE COMO COMPENSAÇÃO AMBIENTAL, nos termos da Lei 10.365/87.

#### TID 14944897

**DEFIRO** No exercício das atribuições legais que me foram conferidas e nos termos do parecer da manifestação técnica do (a) Engº (a) Agrônomo, à fl. 09 AUTORIZO com fundamento nos incisos II e III do artigo 11 da Lei Municipal nº 10.365/87, a remoção por corte de 01 (um) exemplar arbóreo seco e não identificado localizado no passeio público, e como compensação deverá ser realizado o plantio 01 (uma) muda de espécie arbórea nativa de grande porte, DAP 03 cm, padrão DEPAVE, no mesmo local, localizado na Al. dos Jurupis, 209. Autorizo ainda a com fundamento artigo 12 da Lei Municipal nº 10.365/87, a poda de limpeza de 01 exemplar de Sibipiruna no mesmo local. Os serviços serão executados pela equipe da Unidade de Áreas Verdes da Subprefeitura Vila Mariana e necessitam de auxílio da AES. As pessoas ou entidades interessadas que discordarem poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SP-VM, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação, nos termos do artigo 4º, do Decreto 29.586/91.

#### TID 14955213

De acordo com o exposto em fl. 06 E 07 do presente subscrito por ENGº AGRONOMO competente, **DEFIRO** A PODA DE LIMPEZA E EQUILIBRIO de 01(UM) PAU FORMIGA, LOCALIZADO NO PASSEIO PÚBLICO NA RUA BARTOLOMEU DE GUSMÃO, 556, E DETERMINO ABERTURA DE CAIXA EM VOLTA DO CAULE, nos termos da Lei 10.365/87.

#### TID 14996890

De acordo com o exposto em fl.08 E 10 do presente subscrito por ENGº AGRONOMO competente, **DEFIRO** A PODA DE LIMPEZA de 01(UMA) SIBIPIRUNA LOCALIZADO NO PASSEIO PÚBLICO NA RUA URUANA, 67, E DETERMINO ABERTURA DE CAIXA EM VOLTA DO CAULE, nos termos da Lei 10.365/87.

#### TID 15009129

De acordo com o exposto em fl. 06 do presente subscrito por ENGº AGRONOMO competente, **DEFIRO** A PODA DE LIMPEZA de 01(UM) IPE, LOCALIZADO NO PASSEIO PÚBLICO NA RUA COMENDADOR JOÃO GABRIEL, 126, nos termos da Lei 10.365/87.

#### TID 15009139

De acordo com o exposto em fl. 06 do presente subscrito por ENGº AGRONOMO competente, **DEFIRO** A PODA DE REBAIXAMENTO (30%) de 01(UM) FICUS, localizada NO PASSEIO PÚBLICO NA PRAÇA GUACUNDUVA, 31, nos termos da Lei 10.365/87.

#### TID 15010402

Considerando o teor do laudo técnico constante do presente procedimento administrativo às fls.09 E 10 , elaborado e subscrito por Engenheiro Agrônomo competente, **DEFIRO** a REMOÇÃO POR CORTE DE 01 (UMA) PATA DE VACA NO PASSEIO PÚBLICO NA RUA AGOSTINHO RODRIGUES FILHO, 107, E O PLANTIO DE 01(UMA) MUDA DE MEDIO PORTE COMO COMPENSAÇÃO AMBIENTAL, nos termos da Lei 10.365/87.

#### TID 15047162

Considerando o teor do laudo técnico constante do presente procedimento administrativo às fls.08 E 09 , elaborado e subscrito por Engenheiro Agrônomo competente, **DEFIRO** a REMOÇÃO POR CORTE DE 01 (UMA) SPATHOEDA E 01(UM) PAU BRASIL NO PASSEIO PÚBLICO NA RUA DOMINGOS OSVALDO BATAGLIA, 263, E O PLANTIO DE 02(DUAS) MUDAS DE MEDIO PORTE COMO COMPENSAÇÃO AMBIENTAL, nos termos da Lei 10.365/87.

#### TID 15078462

Considerando o teor do laudo técnico constante do presente procedimento administrativo às fls.07 E 08 , elaborado e subscrito por Engenheiro Agrônomo competente, **DEFIRO** a REMOÇÃO POR CORTE DE 02 (DUAS) LIQUIDAMBAR NO PASSEIO PÚBLICO NA RUA PITANGUEIRAS, 168, E O PLANTIO DE 02(DUAS) MUDAS DE MEDIO PORTE COMO COMPENSAÇÃO AMBIENTAL, nos termos da Lei 10.365/87.

#### TID 15135555

De acordo com o exposto em fl. 02 do presente subscrito por ENGº AGRONOMO competente, **DEFIRO** A PODA DE LIMPEZA E LEVANTAMENTO de 01(UM) IPE ROSA, LOCALIZADO NO PASSEIO PÚBLICO NA AV. ONZE DE JUNHO, 1073, nos termos da Lei 10.365/87.

## VILA PRUDENTE

### GABINETE DO SUBPREFEITO

#### DESPACHOS DO SUBPREFEITO

SAC 13350393 José

Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico do Engenheiro Agrônomo às fls. 02 a 08 que acolho, e com fundamento na Lei Municipal nº 10.365/87, autorizo a poda de duas árvores uma da espécie Ligustrum (Ligustrum lucidum) no nº 31 e uma árvore da espécie Aroeira mansa (Schinus terebinthifolius) no nº 80. Código Sisgau: 603805-3, 603805-2, plantadas no passeio público da R. Antonio Mendes nºs 31 e 80, os serviços serão realizadas pela PMSP. A programação do serviço será em conformidade com a Lei Municipal nº 10.919/90. As pessoas ou entidades que discordarem, poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SP-VP, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação.

SAC 13030992 Elisete Jacinto Farias

Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico do Engenheiro Agrônomo às fls. 02 a 05 que acolho, e com fundamento na Lei Municipal nº 10.365/87, art. 11, inc. II autorizo a remoção de uma árvore da espécie Ligustrum (Ligustrum lucidum) com plantio de compensação de médio porte Código Sisgau: 603805-4, plantada no passeio público da R. Antonio Mendes nº 111, os serviços serão realizadas pela PMSP. A programação do serviço será em conformidade com a Lei Municipal nº 10.919/90. As pessoas ou entidades que discordarem, poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SP-VP, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação.

SAC 13912950 Carlos Alberto da Silva

Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico do Engenheiro Agrônomo às fls. 02 a 05 que acolho, e com fundamento na Lei Municipal nº 10.365/87, autorizo a poda de uma árvore da espécie Ligustrum

(Ligustrum lucidum). Código no Sisgau: 603805-5, plantada na Rua Antonio Mendes nº 218, que será realizada pela PMSP. A programação do serviço será em conformidade com a Lei Municipal nº 10.919/90. As pessoas ou entidades que discordarem, poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SP-VP, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação.

TID 15184336

Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico do Engenheiro Agrônomo às fls. 01 a 04 que acolho, e com fundamento na Lei Municipal nº 10.365/87, autorizo a poda de uma árvore da espécie Jacaranda (Jacaranda mimosaeifolia). Código no Sisgau: 009555-1, plantada na Rua Antonio Alves Santos nº 72, que será realizada pela PMSP. A programação do serviço será em conformidade com a Lei Municipal nº 10.919/90. As pessoas ou entidades que discordarem, poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SP-VP, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação.

#### SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2016-2-097

##### SUBPREFEITURA VILA PRUDENTE

ENDERECO: AVENIDA DO ORATORIO, 172

PROCESSOS DA UNIDADE SP-VP/PE

2015-0.314.508-1 CRISTIANE RIBEIRO VIVANCO FERREIRA

##### INDEFERIDO

NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 15 DO DECRETO N 52.114/11 POR NAO ATENDIMENTO DE COMUNIQUE-SE NO PRAZO REGULAMENTAR.

##### COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

##### ENDERECO: .

PROCESSOS DA UNIDADE SP-VP/CPDU/SUSL

2015-0.312.222-7 AVL COMERCIO DE CARNES LTDA

##### EPP

##### DEFERIDO

NOS TERMOS DA LEI 14.223/06 E DO DECRETO 47.950/06 E PORTARIA 12/SMS/12.

2015-0.323.334-7 LATICINIOS AOKI E LIMA LTDA

##### INDEFERIDO

NOS TERMOS DA LEI 14.223/06 DECRETO 47.950/06 E PORTARIA 12/SMS/12 PELO NAO ATENDIMENTO DO CMUNIQUE-SE.

2015-0.330.770-7 RAI A DROGASIL S/A

##### INDEFERIDO

NOS TERMOS DA LEI 14.223/06 DECRETO 47.950/06 E PORTARIA 12/SMS/12 PELO NAO ATENDIMENTO DO CMUNIQUE-SE.

2015-0.330.777-4 RAI A DROGASIL S/A

##### INDEFERIDO

NOS TERMOS DA LEI 14.223/06 DECRETO 47.950/06 E PORTARIA 12/SMS/12 PELO NAO ATENDIMENTO DO CMUNIQUE-SE.

## CULTURA

### DEPARTAMENTO DO ARQUIVO HISTÓRICO DE SÃO PAULO

#### DEPARTAMENTO DO ARQUIVO HISTÓRICO DE SÃO PAULO

**TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 001/2016-DAHSP-G., publicada no DOc de 07/06/2016 - pag. 17, que trata da designação do servidor MAURILIO JOSÉ RIBEIRO, r.f. 635.209.01.

## EDUCAÇÃO

### GABINETE DA SECRETÁRIA

#### PORTARIA Nº 4.104, DE 07 DE JUNHO DE 2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do disposto na Lei Municipal nº 13.278 de 7 de janeiro de 2002,

##### RESOLVE:

I – Revogar a Portaria 3.339 de 18 de maio de 2015.

II- Instituir Comissões Permanentes de Licitação para atuarem no âmbito da Diretoria Regional de Educação Ipiranga, para processar licitações na modalidade Pregão, na seguinte conformidade:

##### CPL I

Presidente: Lillian Barone Vieira Ardito RF 638.250.9/1

Equipe de Apoio: Elienai Rodrigues de Santana RF 821.069.1/1

Luciana Prissila Almeida Pavanini RF 792.065.2/1

Tania Cristina Justo RF 676.681.1/1

Rosângela Cavalari Limeira RF 631.672.7/2

II – A designação dos integrantes das CPL é feita sem prejuízo de suas atribuições normais junto às unidades em que trabalham, e poderão, em substituição, atuar em qualquer das comissões ora instituídas.

III – A unidade requisitante responde perante a Superior Administração e o Egrégio Tribunal de Contas do Município de São Paulo pelas informações contidas nos processos especiais de licitação, visando adotar as medidas que atendam aos princípios da Licitação dispostos na Lei nº 13.278/02, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

IV – Caberá ao Setor de Licitação da Diretoria Regional de Educação Ipiranga proceder a todo expediente relativo aos certames licitatórios no âmbito da sua competência, até sua conclusão.

V – A licitação na Modalidade Pregão será processada pela Comissão Permanente de Licitação, cabendo ao Presidente exercer a função de Pregoeiro.

VI – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 3.339 de 18 de maio de 2015.

#### PORTARIA Nº 4.105, DE 07 DE JUNHO DE 2016

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução SEE nº 8, de 23 de janeiro de 2003, Portaria nº 3900, de 17 de setembro de 2008, Portaria nº 4.217 de 04 de setembro de 2009.

##### RESOLVE:

I - EXCLUIR - Como administrador local do Módulo de Segurança da Diretoria Regional de Educação de Freguesia/Brasília:

UMBERTO DELAMONICA RF 675.797.9, Vínculo 1, RG 24.358.455-6 – SP, CPF 181.709.648-65.

II - INCLUIR - Como administrador local do Módulo de Segurança da Diretoria Regional de Educação de Freguesia/Brasília:

ROSEVAN SANTOS DE MIRANDA RF 736.950.6, Vínculo 1, RG 42.170.028-2 – SP, CPF 227.306.838-79.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA Nº 4.123, DE 07 DE JUNHO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei nº 15.883, de 04/11/13, que dispõe

sobre a implantação do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB no âmbito do Município de São Paulo, voltado à oferta

de cursos e programas na modalidade a distância, mediante a criação e manutenção de Polos de Apoio Presencial, nos termos e condições que especifica;

- o disposto no Decreto nº 56.877, de 17/03/2016, que dispõe sobre a organização e funcionamento da Universidade nos Centros Educacionais Unificados – UniCEU da Prefeitura do Município de São Paulo, vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

##### RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, para o ano de 2016, como Coordenadores de Polo de Apoio Presencial do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB da Rede da Universidade dos Centros Educacionais Unificados – UniCEU, no Município de São Paulo, a partir de 25/04/16, o seguinte servidor:

-Cassia Ghirardelli Coelho – RF: 581.256.9 - CEU Rosa da China - Polo Jardim São Roberto;

Art. 2º - O Coordenador de Polo de Apoio Presencial ora designado terá as seguintes responsabilidades/atribuições:

I- Buscar a consolidação de ações e programas do Ministério da Educação – MEC, zelando junto aos demais servidores públicos municipais e estaduais para que o Polo de Apoio Presencial seja espaço social, acadêmico e cultural determinante para as metas do desenvolvimento regional sustentável;

II- Garantir o adequado funcionamento do Polo de Apoio Presencial em relação às atividades educacionais e Administrativas que se fizerem necessárias, bem como a interlocução entre os participantes do Sistema Universidade Aberta – UAB-SP, do Ministério da Educação;

III- Administrar os recursos financeiros consignados anualmente no orçamento municipal e repassados mensalmente pela Secretaria Municipal de Educação ao Polo de Apoio Presencial.

Art. 3º - O profissionais de Educação, titulares de cargo da classe dos docentes, da Carreira do Magistério Municipal, designados para a função de Coordenador de Polo de Apoio Presencial da UniCEU/UAB – SP, nos termos da presente Portaria, ficam sujeitos ao cumprimento de Jornada Especial de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, na conformidade do disposto § 1º do art. 10 da Lei nº 15.883/13.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA INTERSECRETARIAL SME/SEME Nº002, DE 07 DE JUNHO DE 2016

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DAS “X OLIMPIADAS ESTUDANTIS E O VII INTERCEUS” DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei Federal nº 9.394/96, inciso X do art. 3º, e inciso IV do art. 27;

- o estabelecido na Lei nº 15.993, de 17/04/14, que instituiu as Olimpíadas Estudantis na Rede Municipal de Ensino no âmbito do Município de São Paulo, regulamentada pelo Decreto nº 56.962, de 29/04/16;

- o contido no Decreto Municipal nº 54.452, de 10/10/13, que institui na Secretaria Municipal de Educação, o “Programa de Reorganização Curricular e Administrativa, Ampliação e Fortalecimento da Rede Municipal de Ensino – Mais Educação São Paulo”, regulamentada pela Portaria SME nº 5.930, de 14/10/13;

- a importância de promover a formação integral do aluno, por meio de atividades desportivas;

- a imprescindibilidade do incentivo de práticas esportivas, a fim de que as mesmas tornem-se práticas habituais no cotidiano dos alunos, promovendo melhor qualidade de vida;

##### RESOLVEM:

Art. 1º - As “Olimpiadas Estudantis e o VII INTERCEUS da Rede Municipal de Ensino” serão constituídas das seguintes Modalidades Esportivas: Basquetebol, Futsal, Handebol, Voleibol, Rugby Tag, Natação, Atletismo, Atletismo Paralímpico, Judô, Ginástica Rítmica, Ginástica Artística, Tênis, Tênis de Mesa.

Art. 2º - As Olimpíadas e o INTERCEUS a que se refere o artigo anterior, destinar-se-ão aos educandos das Escolas Municipais de Ensino Fundamental- EMEFs, Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Médio- EMEFMs, Escolas Municipais Bilingües para Surdos – EMEBSs, Centros Educacionais Unificados – CEUs e Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos – CIEJAs, da Rede Municipal de Ensino e terão como objetivos aqueles definidos no art. 3º da Lei nº 15.993, de 17/04/14 complementados pelo no art. 3º do Decreto nº 56.962, de 29/04/16. DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º - A Coordenação das atividades das Olimpíadas e do INTERCEUS ficará sob a responsabilidade do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 2.587, de 24/03/16, a quem caberá definir a organização dos eventos e as formas de disputa dos jogos.

Art. 4º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação - SME:

I - participar da organização das Olimpíadas;

II - coordenar a execução geral das Olimpíadas visando assegurar um melhor aproveitamento por parte dos educandos;

III - disponibilizar recursos financeiros para a realização da Olimpíada Estudantil e INTERCEUS, no que tange, dentre outros, à:

a) aquisição de material permanente e de consumo;

b) aquisição de medalhas e troféus para a premiação;

c) transporte dos educandos das Unidades Educacionais;

d) arbitragem, scorristas;

e) realização de custos de atualização esportiva.

Art. 5º - Caberá à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, por intermédio da Coordenação de Gestão de Políticas Públicas e Programas de Esporte e Lazer – CGPE:

I – participar da organização das Olimpíadas Estudantis e do INTERCEUS;

II – participar da coordenação do trabalho na forma de assessoria técnica;

III – possibilitar aos representantes das Diretorias Regionais de Educação e dos professores em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, as orientações específicas das Olimpíadas e do INTERCEUS;

IV – orientar e viabilizar o uso dos Clubes Esportivos, Clubes-Escola e demais espaços afins.

##### DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º - As Olimpíadas serão disputadas em suas modalidades coletivas em três fases sucessivas: Fase Regional, Polo e Final Municipal.

§1º- A Fase Regional compreenderá a participação das Unidades Educacionais inscritas nas respectivas Diretorias Regionais de Educação;

§2º - A Fase Polo ocorrerá posteriormente à Fase Regional e será disputada com o total de 13 equipes, divididas em 4 Polos, sendo que a classificação para a Fase Polo se dará para o primeiro colocado de cada chave, da fase Regional.

§3º- A Final Municipal ocorrerá posteriormente a Fase Polo, e será disputada pelo primeiro colocado de cada Polo.

§4º - A participação dos Centros Educacionais Unificados – CEUs, terá regulamento próprio, distinto dos demais participantes, em conformidade com o estabelecido no artigo 9º desta Portaria.

§5º - A participação dos educandos com deficiência terá regulamento próprio, de acordo com a especificidade da deficiência atendida pelas Olimpíadas, e demais normas estabelecidas no artigo 10 desta Portaria.

Art. 7º - Os regulamentos das modalidades estão especificados nos Anexos I, II, III e IV integrantes desta Portaria, na seguinte conformidade:

I - Anexo I - Basquetebol, Futsal, Handebol, Voleibol;

II - Anexo II - Judô;

III - Anexo III - Natação, Atletismo, Ginástica Rítmica e Ginástica Artística;

IV - Anexo IV - Tênis de Mesa e Tênis;

Parágrafo Único: A Modalidade Rugby Tag terá seu regulamento acordado, anualmente, após Congresso Técnico e as eventuais alterações serão divulgadas por Boletim Informativo, que passará a fazer parte integrante do Regulamento.

Art. 8º - As “Olimpiadas Estudantis da Rede Municipal de Ensino” serão organizadas conforme as seguintes disposições gerais:

I- Das Categorias

1. Sub 08 (de alunos com até 8 anos completos no ano);

2. Sub 10 (de alunos com até 10 completos no ano);

2.1. Para os alunos da categoria Sub 10 serão destinadas somente as modalidades Natação, Ginástica Artística e Ginástica Rítmica.

3. Pré-mirim (de alunos com até 12 anos completos no ano);

4. Mirim (de alunos com até 14 anos completos no ano);

5. Infantil (de alunos com até 17 anos completos no ano);

II - Do Gênero - Masculino e Feminino.

III – Das Inscrições

1. A inscrição e a participação dos educandos será de inteira responsabilidade do(s) Professor(es) e da Direção da Unidade Educacional participante, mediante autorização expressa dos pais ou responsáveis.

1.1 - O Professor responsável deverá portar as autorizações, referidas neste item em cada etapa das Olimpíadas.

2. A Escola inscrita será responsável pela idoneidade dos documentos apresentados.

2.1- Constatada qualquer irregularidade em qualquer fase da competição a escola estará desclassificada das Olimpíadas e responderá pelas ações decorrentes dessa infração.

3. Na Fase Regional, a responsabilidade de acompanhar as inscrições das Unidades Escolares caberá a cada Diretoria Regional de Educação.

3.1 - A inscrição da escola deverá ser feita por meio eletrônico conforme determinação da SME, dentro do prazo estipulado, gerando a ficha de inscrição única e numerada automaticamente, sem qualquer rasura, que deverá ser entregue no primeiro dia da competição, devidamente assinada pelo Professor de Educação Física responsável e pelo Diretor de Escola/Gestor, constando:

a) nome da escola,

b) endereço,

c) telefone (da escola e do responsável),

d) modalidade,

e) categoria,

f) nome do atleta,

g) data de nascimento,

h) número do R.G.

i) número de registro no Sistema Escolar On-Line – EOL de cada atleta,

3.2 - A relação nominal, nas condições descritas no item 3.1, deverá ser entregue no primeiro dia de competição devidamente assinada e carimbada pelos responsáveis.

3.3 - Será permitida a participação de educandos federados, limitando - se a 02 (dois) educandos por equipe nas modalidades coletivas.

3.4 – Fica vedada a atuação de 02 (dois) educandos federados ao mesmo tempo e, em caso de constatação da participação simultânea, a equipe será desclassificada da competição.

3.5 - Os nomes dos educandos federados deverão integrar a relação nominal dos inscritos, devidamente identificados.

3.6 – Considerar-se-á educando federado aquele que, no ano vigente da competição, está filiado a uma federação desportiva do Estado de São Paulo, valendo esta condição somente para a modalidade ao qual este educando está vinculado;

3.7 - Nas modalidades individuais a participação de educandos federados é livre.

3.8 - Não será permitida, em hipótese alguma e em momento nenhum, a inclusão ou substituição na relação nominal da equipe, nas 48 horas que antecedem ou após o primeiro jogo da equipe na modalidade, gênero e categoria.

4. Nas modalidades coletivas, o prazo de alterações nas relações nominais se dará em até 48 horas que antecedem o primeiro jogo da equipe na modalidade e gênero em questão.

4.1 Nas modalidades individuais, o prazo de alterações nas relações nominais dar-se-á de acordo com calendário estabelecido pela SME.

5. A inscrição de educandos com deficiência ou síndrome, para modalidades coletivas ou individuais, deverá ser realizada com 10(dez) dias de antecedência, no sistema eletrônico, e informado a DRE por e-mail com formulário próprio preenchido anexado.

6 – O educando somente poderá ser inscrito em uma única categoria durante todo o período das Olimpíadas Estudantis, devendo permanecer na mesma categoria em todas as inscrições, tanto nas modalidades coletivas quanto nas modalidades individuais.

6.1 - O educando em situação irregular será desclassificado, no caso de modalidade individual; desclassificando também sua equipe, no caso das modalidades coletivas.

7. O número de participantes por modalidade observará a seguinte proporção por jogo/prova:

</